



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

## EDITAL N. 01/2017 - CMDCA PROCESSO DE SELEÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Cândido Mota/SP, através da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e demais cominações de direito, estão abertas as inscrições para seleção suplementar para Conselheiro Tutelar em atendimento à necessidade temporária, excepcional ou transitória. Este Processo de Seleção Suplementar será regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A função, a carga horária, remuneração, pré-requisitos e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CADASTRO DE SUPLENTES	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
CONSELHEIRO TUTELAR	03	-Reconhecida Idoneidade Moral; -Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; -Residir no município de Cândido Mota, no mínimo, há 03 (três) anos; -Ensino Superior Completo; -CNH – categoria “AB” ou “B”; -Ter comprovada experiência de trabalho na área de defesa dos direitos e deveres da criança e do adolescente, por no mínimo 01(um) ano; -Não exercer cargo político; e os demais requisitos especificados no item 3.2. deste Edital.	40 H. (incluído plantão)	R\$ 1.719,35 e vale alimentação de R\$ 300,00	15,00

1.2. Será incumbida de coordenar todos os trabalhos do Processo de Seleção Suplementar para conselheiro suplente do Município de Cândido Mota/SP a Comissão Eleitoral constituída pelo CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público.

1.3. A participação no Processo de Seleção está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital.

1.4. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo serão feitos através dos sites: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br), no mural de avisos do ICA – INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 51, Vila Garrido, Cândido Mota/SP e os extratos dos editais na imprensa escrita de circulação no Município, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.5. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa e o da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

1.6. Serão impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

1.7. Estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, exercido na Comarca, Foro Regional ou Distrital.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

## 2. DAS INSCRIÇÕES

---

2.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida no período de **17/07/2017 a 28/07/2017, no horário das 8:00 às 16:00 horas – somente em dias úteis, no ICA – INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 51, Vila Garrido, no Município de Cândido Mota/ SP.

2.2. O candidato deve efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), a crédito da empresa Exitus Consultoria e Assessoria Educacional, Empresarial e Tributária S/S Ltda, no **BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA: 0958-X – CONTA CORRENTE: 373-5, SOMENTE EM GUICHÊ DE CAIXA**, não sendo aceito depósito em caixa eletrônico, com exceção ao previsto no item 2.4. e subitens. O recibo do depósito original deverá ser anexado à ficha de inscrição.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá também preencher a Ficha de Inscrição, fornecida pelo ICA – Instituto da Criança e do Adolescente e efetuar a juntada dos documentos exigidos, conforme item 3.2.

2.4. O candidato com deficiência poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

2.4.1. Para a comprovação da condição de pessoa com deficiência, para fins da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir e preencher o requerimento constante do ANEXO IV deste Edital e protocolar o pedido no ICA – Instituto da Criança e do Adolescente de Cândido Mota-SP, situada à Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, n. 51 – Vila Garrido, anexando aos demais documentos entregues no ato da inscrição, Lauda Médico recente contendo o CID, expedido à no máximo 06 (seis) meses anteriores a data do Edital de abertura do Processo Seletivo, NO PERÍODO DE 17/07/17 A 21/07/17, no HORÁRIO DAS 08:00 às 16:00 HORAS.- SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS.

2.4.2. No dia 24/07/17 o respectivo pedido de isenção será analisado pela comissão especial do Processo Seletivo 01/17 e emitido o parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo, sendo publicado por afixação no átrio do ICA – Instituto da Criança e do Adolescente, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, 51 – Vila Garrido e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br).

2.4.3. O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar o pagamento da respectiva inscrição via depósito bancário, conforme explicitado no item 2.2. deste Edital, nos dias 25 à 28/07/17, o qual deverá ser entregue na sede do ICA – Instituto da Criança e do Adolescente, até a data prevista para o encerramento das inscrições para juntada aos documentos da inscrição.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

---

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

### 3.2. O interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido de:

- Comprovante de depósito bancário referente à Taxa de Inscrição no valor de R\$ 15,00;
- Original e Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data de encerramento das inscrições, ou seja, 21/07/17;
- Original e Cópia do Título de Eleitor e de comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- Quando do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares;
- Certidão negativa Criminal;
- Cópia do certificado de conclusão de curso universitário - Ensino Superior Completo;
- Declaração de idoneidade moral, sob as penas da Lei; (Anexo II)
- Declaração de que está no pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício da função; (ANEXO II)



## *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA*

- Declaração de que reside no município há no mínimo três anos, e cópia de comprovante de residência; (Anexo II)
- Declaração de que não exerce nenhum cargo político; (ANEXO II)
- Declaração de que não pertence de qualquer modo aos quadros da política militar e civil; (ANEXO II)
- Declaração de ciência das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão; (ANEXO II)
- Declaração de que não está cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível. (ANEXO II)
- Declaração de que não foi penalizado com a perda da Função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição; (ANEXO II)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”.
- Comprovante de participação em cursos, seminários ou jornadas de estudos, cujo objeto tenha sido o Estatuto da Criança e do Adolescente ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- Comprovante de experiência de trabalho na área de defesa dos direitos e deveres da criança e do adolescente, por no mínimo 01 (um) ano.

3.3. No caso de inscrição por procuração, que deverá ter firma reconhecida, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador e a apresentação do documento original de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.

3.6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, condicional ou fora do prazo estabelecido e, no caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.8. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências acima relacionadas.

3.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador e a apresentação dos documentos explícitos no item 3 e subitens; o pedido que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CMDCA de Cândia Mota– SP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de deficiência para as vagas de membros suplentes do Conselho Tutelar, uma vez que o número de vagas oferecido é insuficiente para a aplicação do percentual conforme dispositivos Legais.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA**

4.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição a cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico recente atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade da mesma para o desempenho da função pretendida. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

4.5.1. Somente será aceito Laudo médico recente e expedido a no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo.

4.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

4.7. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 4.5. e indicarem no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva se for o caso e observando-se a compatibilidade da deficiência para com as atribuições de Conselheiro Tutelar.

4.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.8.1. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

4.9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

### **5. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SUPLEMENTAR**

**5.1. O Processo de Seleção constará de três fases, conforme especificado no Anexo I deste Edital:**

01. Prova escrita eliminatória constando de questões objetivas;
02. Avaliação Psicológica eliminatória, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita e melhores classificados até o número 15 (quinze), adotados os critérios de desempate;
03. Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município mediante a apresentação do Título Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo convocados para a eleição os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos nas provas escritas e avaliação psicológica, ficando os demais eliminados do Processo de Seleção Pública.

#### **5.2. DA PROVA ESCRITA – 1ª Fase**

5.2.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta e versará sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA**

5.2.2. A Prova Escrita será realizada provavelmente **no dia 12 de agosto de 2017** - sábado, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio do ICA – INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado à Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, 51, Vila Garrido, em Cândia Mota/SP, e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e divulgado pela imprensa o extrato do Edital com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

5.2.3. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

### **5.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 2ª Fase**

5.3.1. **Serão convocados a participar da avaliação psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na prova escrita, já adotados os critérios de desempate e que obtiveram 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva.**

5.3.2. A avaliação psicológica de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através de entrevista com aplicação de testes práticos que permitem avaliar o perfil do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho no exercício de suas funções, segundo os parâmetros estabelecidos pela atribuição da função e análise de competências adotadas como padrão e inerentes aos conhecimentos específicos, constantes do ANEXO I.

5.3.3. A Avaliação Psicológica será realizada provavelmente **no dia 26 de agosto de 2017** – sábado, em local e horário a ser comunicado, através de afixação do Edital de Convocação no átrio do ICA – INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado à Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, 51, Vila Garrido, em Cândia Mota/SP, e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e divulgado pela imprensa o extrato do Edital com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

### **5.4. DA ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO DIRETO PELOS ELEITORES REGULARMENTE INSCRITOS DO MUNICÍPIO – 3ª Fase**

5.4.1. Ao se inscrever no Processo de Escolha, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de aprovação na Prova Escrita e Avaliação Psicológica e não ser impugnada nos termos da legislação vigente.

5.4.2. A candidatura será individual, não sendo admitida composição de chapas.

5.4.3. A eleição se dará através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no município de Cândia Mota, em data e local a ser comunicado por Edital de Convocação para as eleições dos suplentes, pelo CMDCA, e publicado pela imprensa local, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, definindo local e horário, participando, como candidatos, todos os candidatos habilitados na avaliação psicológica (2ª fase).

5.4.4. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município de Cândia Mota, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

5.4.5. Poderá ser utilizada para a votação urna eletrônica ou cédula eleitoral.

5.4.6. No caso de utilização de Cédula Eleitoral, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

5.4.7. Nas cabinas de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e/ou número do candidato.

5.4.8. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral também estará disponível no site: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br), no mural do ICA – Instituto da Criança e do Adolescente de Cândia Mota.

5.4.9. A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e em seguida serão divulgados os nomes dos 03 (três) membros mais votados, que serão os conselheiros tutelares suplentes, respeitando-se a classificação dos suplentes remanescentes do Processo Seletivo n.01/2015.

5.4.10. Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

5.4.11. O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 8.

5.4.12. É vedado por parte dos candidatos:

- a) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor.
- b) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito.
- c) Promoção de transporte de eleitores em veículos não credenciados pela Comissão Eleitoral.
- d) Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

5.4.13. Será permitido:

- a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- b) A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

### **6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

---

6.1. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a prova escrita e avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original do documento de Identidade (RG) e caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.5. Por ocasião da realização das fases, constantes do processo de seleção, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.2. deste edital, não poderá fazer as avaliações e será automaticamente eliminado(a) da Seleção.

6.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

6.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

- 6.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 6.11. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas para o gabarito ótico definitivo.
- 6.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.
- 6.13. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões.
- 6.14. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.
- 6.15. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul, assinando no campo apropriado.
- 6.16. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- 6.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 6.19. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
- 6.20. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 6.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
- 6.22. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.
- 6.23. No decorrer da prova escrita, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a FOLHA DE OCORRÊNCIAS, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.
- 6.24. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.25. Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
  - B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.2. para as provas;
  - C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
  - F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

- G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

6.26. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 6.25 (F) no dia de realização das avaliações, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos e nem por danos neles causados.

6.27. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Processo de Seleção.

6.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

6.30. Por justo motivo, à critério da Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, o cronograma previsto no Anexo V poderá sofrer alterações, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio do ICA nos sites: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

### **7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

7.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2. A prova escrita, de caráter eliminatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta e versará sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.

7.3. Na avaliação da prova escrita será considerado o número de acertos que o candidato obtém na prova de acordo com os valores individuais por questão especificados no ANEXO I.

7.4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Na avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será atribuída uma pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

---

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de votos obtidos do colegiado eleitoral.

7.4. Em caso de empate no total de votos apurados no pleito eleitoral, observar-se-á o disposto no item 8 e subitem deste Edital.

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS TRÊS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

---

8.3. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior nota na prova escrita;
- II. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- III. tiver maior número de filhos menores;

## **9. DOS RECURSOS**

---

9.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais, conforme abaixo:

9.1.1. Dos termos do Edital de abertura do Processo Seletivo Suplementar e Anexos;

9.1.2. Do Edital de Deferimento / Impugnação das Inscrições;

9.1.3. Dos gabaritos preliminares, notas das Provas Escritas e nota da avaliação psicológica;

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhado das razões, à Comissão Eleitoral, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, função pretendida e endereço para correspondência.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no ICA – Instituto da Criança e do Adolescente, situado à Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 51, Vila Garrido, em Cândido Mota - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Eleitoral para análise e manifestação a propósito do arguido.

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.5. Os recursos não fundamentados ou extemporâneos serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Eleitoral constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.7. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação no átrio do ICA – Instituto da Criança e do Adolescente e nos sites [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br).

9.8. Admitido o recurso, decidirá a Comissão pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

9.9. Havendo alteração nos resultados e respectiva classificação por motivo de deferimento em recurso, o respectivo Edital deverá ser retificado e publicado novamente.

## **10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

---

10.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando sua publicação.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA**

10.2. Os candidatos serão escolhidos e nomeados para a suplência de Conselheiro Tutelar pela ordem de votação e de acordo com as necessidades do Conselho Tutelar, durante a validade do Processo de Seleção Suplementar e respeitando-se a classificação dos suplentes remanescentes do Processo Seletivo n.01/2015.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA de Cândido Mota- SP, enquanto perdurar a validade do Processo.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo de Seleção, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através dos meios oficiais explicitados neste Edital, conforme cronograma dos eventos constante no Anexo V.

11.7. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Cândido Mota - SP e serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Seleção.

11.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CMDCA de Cândido Mota- SP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

11.9. O Processo de Seleção, de que trata este Edital, estará sob a fiscalização do Ministério Público.

11.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público;

**Cândido Mota-SP, 13 de julho de 2017.**

**Geisa Gimenes de Lima**  
**Presidenta do CMDCA**



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

## ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SUPLEMENTAR Nº. 01/2017

#### FASE 1 ) PROVA ESCRITA:

A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, conforme abaixo especificado, com valor de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e versará sobre o Programa constante neste ANEXO.

<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>15(quinze) questões</b>	<b>VALOR UNITÁRIO= 4,00 PONTOS</b>	<b>VALOR TOTAL= 60,0 (SESSENTA) PONTOS</b>
<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>05 (cinco) questões de Português</b> <b>05 (cinco) questões de Informática</b>	<b>VALOR UNITÁRIO= 4,0 PONTOS</b>	<b>VALOR TOTAL= 40,0 (QUARENTA) PONTOS</b>

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

**a) LINGUA PORTUGUESA: 05 (cinco) questões:** Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), Ortografia oficial, Morfologia; Classes de Palavras, Flexão verbal e nominal; Predicação Verbal; Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, emprego dos porquês, crase, Registro Formal e Informal da Linguagem.

**b) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: 05 (cinco) questões::** MS Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

(Referências Bibliográficas a critério do Candidato)

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- ✓ **Lei Federal 8.069/1990 - ECA - com as respectivas alterações.**
- ✓ **Resolução CONANDA n. 170 de 10/12/2014.**
- ✓ **Mello, Anna Christina Cardoso de. Kit Respeitar: enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes: (...) São Paulo: Fundação Orsa : SEADS : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008 – Vol.2 - Kit respeitar : enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes : cuidar respeitando : guia para os profissionais que lidam com crianças e adolescentes; Disponível em:  
<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/biblioteca/publicacoes/Livro2-Kit%20Respeitar-CuidarRespeitando-Profissionais.pdf>**



## *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA*

### **FASE 2) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

**Serão convocados a participar da avaliação psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na prova escrita, já adotados os critérios de desempate e que obtiveram 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva.**

A avaliação psicológica de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através de entrevista com aplicação de testes práticos que permitem avaliar o perfil do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho no exercício de suas funções, segundo os parâmetros estabelecidos pela atribuição da função e análise de competências adotadas como padrão e inerentes aos conhecimentos específicos, constantes do ANEXO I.

### **FASE 3) - ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO DIRETO PELOS ELEITORES REGULARMENTE INSCRITOS DO MUNICÍPIO**

A eleição se dará através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no município de Cândia Mota, em data e local a ser comunicado por Edital de Convocação para as eleições dos suplentes, pelo CMDCA, e publicado pela imprensa local, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, definindo local e horário, participando, como candidatos, todos os candidatos habilitados na avaliação psicológica (2ª fase).



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

## **ANEXO II** **PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR – CMDCA**

### **DECLARAÇÃO**

**NOME:**.....**RG**.....

**ESTADO CIVIL:**.....

**DATA DE NASCIMENTO:** (DIA, MÊS E ANO)..... /..... /.....

**DECLARA**, para fins de inscrição ao Processo de Seleção Suplementar para escolha de cadastro de suplentes de **CONSELHEIRO TUTELAR – GESTÃO 2016 à 2019**, do Município de Cândido Mota- SP, sob as penas da Lei, que:

1. Resido no município de Cândido Mota/SP, há no mínimo 03 (três) anos. (anexar comprovante de residência)  
É residente e domiciliado à ....., Nº....., Bairro ....., no município de Cândido Mota – SP.
2. É pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada havendo que a desabone.
3. Não exerço nenhum cargo político.
4. Não pertenço aos quadros da polícia Militar e Civil.
5. Estou ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.
6. Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem fui condenado por crime contra o patrimônio público ou a administração pública, nem fui demitido a bem do serviço público em qualquer nível.
7. Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
8. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Cândido Mota/SP,..... DE..... DE 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

## ANEXO IV

À

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR - CMDCA Nº 01/17  
CMDCA CÂNDIDO MOTA – SP

Ref. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição para pessoa com deficiência, conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009 e Edital de Processo Seletivo Suplementar 01/17.

### **DADOS DO PROTOCOLO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Função para o(a) qual deseja se inscrever:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ . Cândido Mota - SP

Data do Protocolo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fim de isenção de taxa de inscrição, que é pessoa com deficiência.

Necessita de atendimento especial para a realização da Prova Escrita? ( ) sim ( ) não

**A) Documentos anexos que atestam a condição da deficiência:**

( ) Cópia da Carteira de Identidade

( ) Laudo Médico contendo o CID

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**PARECER DA COMISSÃO:**

Documentação em: ( ) Conformidade ( ) Inconformidade

Comissão Eleitoral do Processo Seletivo Suplementar 01/17

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2017

ASSINATURA:

**RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

( ) Deferido ( ) Indeferido

Comissão Eleitoral



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA

### ANEXO V CRONOGRAMA

<b>Eventos Básicos</b>	<b>Data Prevista*</b>
<b>Publicação do Extrato do Edital do Processo de Seleção Suplementar CMDCA n. 01/2017</b>	<b>15/07/2017</b>
<b>Publicação do Edital do Processo de Seleção Suplementar CMDCA n. 01/2017</b>	<b>17/07/2017</b>
Prazo para interposição de recurso de candidatos junto ao CMDCA quanto à impugnação do Edital de Processo Seletivo.	18 e 19/07/17
Resposta de Eventual Recurso do Edital de Processo Seletivo	Em até 05 dias úteis
<b>Início e término inscrições (SOMENTE EM DIAS ÚTEIS)</b>	<b>17 à 28/07/2017</b>
<b>Período de Inscrições para Isenção da Taxa de Inscrição, conforme Lei Municipal n. 1576/2009 – Candidatos portadores de deficiência.</b>	<b>17 à 21/07/2017</b>
<b>Divulgação do Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para Portadores de Deficiência.</b>	<b>24/07/2017</b>
<b>Publicação do Edital de Inscrições deferidas/indeferidas e Convocação para as Provas Escritas</b>	<b>04/08/2017</b>
Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto ao Edital de Inscrições	07 e 08/08/2017
Divulgação da Análise e Resposta de Eventual recurso quanto ao indeferimento de Inscrição	até dia 11/08/2017
<b>Aplicação da Prova Escrita</b>	<b>12/08/2017</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Escrita	14/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	15 e 16/08/17
Prazo para Resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos preliminares	18/08/2017
<b>Publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas</b>	<b>18/08/2017</b>
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas	21 e 22/08/2017
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas	23/08/2017
<b>Publicação do Edital de Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica.</b>	<b>23/08/17</b>
<b>Aplicação da Avaliação Psicológica para os candidatos habilitados</b>	<b>26/08/2017</b>
<b>Publicação do Edital de Resultados das Avaliações Psicológicas</b>	<b>28/08/2017</b>
Prazo para interposição de Recursos contra as Avaliações Psicológicas	29 e 30/08/17
<b>Eleição e Apuração</b>	<b>À DEFINIR</b>
Publicação dos Resultados da Eleição com a classificação final dos Conselheiros Tutelares suplentes eleitos.	<b>À DEFINIR</b>
Homologação do Processo de Seleção Suplementar	<b>À DEFINIR</b>

\*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.